



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



GNC	PARECER TÉCNICO (PT)	Nº 054/2026
------------	-----------------------------	--------------------

ASSUNTO

Instalação de redes/ramais independente de Gás Natural (GN) para lojas no térreo de edificações.

MOTIVAÇÃO

Solicitação via EDOCS 2025-1Q8FNN.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015.
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015 e alterado pelo Decreto Nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017.
- CBMES NT 01/2021 - Procedimentos Administrativos Parte 03 – Licenciamento e renovação do licenciamento.
- CBMES NT 18/2010 – Líquidos e gases combustíveis e inflamáveis. Parte 2 - Comercialização distribuição e utilização de gás natural.

PROCEDIMENTO

Considerações:

- Considerando a possibilidade de inviabilidade técnica para instalação de ramais derivados da rede principal de Gás Natural (GN) em lojas de edificações existentes;
- Considerando o disposto no Procedimento Operacional Padrão (POP) do CBMES quanto ao controle de fontes de energia (Eletricidade, GLP, GN e Central de Ar-Condicionado);
- Considerando a necessidade de padronização de procedimentos em consonância com a Concessionária/Distribuidora de Gás Natural;
- Considerando o Seminário Técnico realizado em agosto de 2025 pelo CBMES em parceria com a ESGás, no auditório do CAT, voltado para os militares que atuam na atividade técnica, ocasião em que foi debatida a viabilidade de mais de um ramal de entrada de GN em edificações, tendo a concessionária esclarecido que, em situações específicas, tal solução se mostra viável e mais segura, por reduzir o caminhamento de tubulações de gás no interior das edificações;

A Comissão Técnica resolve:

1. Autorizar, em caráter excepcional, a instalação independente de ramal/rede de GN para lojas em edificações, desde que atendidas simultaneamente as seguintes condições:

1.1 A loja esteja localizada no pavimento térreo, com acesso direto à via pública;

1.2 A loja possua área inferior a 900m² e seja compartimentada em relação às demais unidades da edificação;

1.3 Seja instalada válvula de bloqueio rápido para GN, devidamente sinalizada, localizada em área externa e de fácil acesso para pronta intervenção;

1.4 Seja afixada placa de sinalização junto à válvula de corte, informando a existência de unidades atendidas por redes/ramais independentes, conforme modelo constante no Anexo B.

NOTA 1: A aplicação de PT se dará apenas em edificações que sejam abastecidas exclusivamente por GN.

2. Para aceitação da solução pelo CBMES, o interessado deverá apresentar:

2.1 Documento de inviabilidade técnica emitido pela Concessionária/Distribuidora de GN, atestando a impossibilidade de derivação a partir do ramal existente da edificação e autorizando a instalação de novo ramal (Anexo A);

2.2 Projeto de modificação protocolizado junto ao CAT/CBMES, em conformidade com o item 6.1 da **NT 18/2010 – Líquidos e gases combustíveis e inflamáveis. Parte 2 - Comercialização, distribuição e utilização de gás natural**, elaborado por profissional cadastrado no CAT/CBMES;

2.3 Laudo Técnico do Ensaio de Estanqueidade e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao projeto e à execução da instalação de GN, conforme previsto no item 6.2 da NT 18/2010, sendo a execução realizada por empresa com cadastro vigente no CAT/CBMES.

Vitória - ES, 14 de janeiro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Domingos **Sávio** Almonfrey – Maj BM
Sub Chefe do CAT

Thais de Rezende Monteiro – Cap BM
Gerente de Normas e Cadastro

Ronney Veiga Ribeiro – Cap BM
Auxiliar GNC

Howlinkston **Bausen** – Cap BM
Auxiliar GNC

HOMOLOGAÇÃO

André Pimentel **Lugon** – Ten Cel BM
Chefe do CAT

ANEXO A

PAPEL TIMBRADO DA DISTRIBUIDORA

TERMO DE INVIABILIDADE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE RAMAL DE GN EM REDES EXISTENTES.

- **RG do Projeto Técnico:**
- **Nome da Edificação Principal:**
- **Endereço da Edificação:**
- **Nome do estabelecimento solicitante:**
- **Endereço do estabelecimento:**

Pelo presente Termo a (nome da distribuidora) certifica a inviabilidade técnica para instalação de ramal derivado da rede existente da edificação, sendo favorável a instalação de uma nova rede, atendendo o prescrito do PT 054/2025 do CAT/CBMES.

(Assinatura do Responsável)
(Distribuidora/Concessionária)
[Carimbo com CNPJ da empresa]

ANEXO B
MODELO DE PLACA



- AS PLACAS DEVERÃO SER FOTOLUMINESCENTES, EM FUNDO VERDE E LETRAS BRANCAS COM DIMENSÕES DEFINIDAS CONFORME NT 14.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HOWLINKSTON BAUSEN
CAPITAO QOA BM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 19/01/2026 17:05:00 -03:00

THAIS DE REZENDE MONTEIRO
CAPITAO QOC BM
BMGNC - CBMES - GOVES
assinado em 19/01/2026 16:29:04 -03:00

RONNEY VEIGA RIBEIRO
VOLUNTARIO MILITAR
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 15/01/2026 16:23:52 -03:00

ANDRE PIMENTEL LUGON
TENENTE CORONEL QOC BM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 19/01/2026 15:50:40 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALMONFREY
MAJOR QOC BM
BMDEPANA - CBMES - GOVES
assinado em 19/01/2026 16:10:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/01/2026 17:05:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HOWLINKSTON BAUSEN (CAPITAO QOA BM - BMCAT - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2VK7HB>